Portaria



#### PORTARIA SMS Nº 008/2022

"Cria a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, nomeia seus membros e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia, no uso de suas atribuições institucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o quanto definido pelo Conselho Federal de Medicina na Resolução CFM nº 1638/2002:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor de um conjunto de padrões apropriados para garantir a qualidade das informações da assistência no registro dos cuidados prestados, bem como a segurança legal e jurídica da informação registrada no prontuário do paciente:

#### **RESOLVE**

- **Art.** 1º Fica criada a Comissão de Revisão de Prontuários CRP, com o fim específico de atender a Resolução CFM nº 1638/2002, que torna obrigatória a criação dessa Comissão nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.
- **Art. 2º** São objetivos da Comissão de Revisão de Prontuários CRP, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga:
- I Revisar o prontuário do paciente;
- II Identificar as não conformidades nos registros e regularizá-las;
- III Comunicar aos responsáveis os registros não conformes encontrados;
- IV Garantir a qualidade das informações registradas no Prontuário do Paciente, durante a internação, de modo que reflita, com exatidão, a assistência prestada e responda às necessidades de docência, investigação e estatísticas dos estabelecimentos de saúde.
- **Art. 3º** A Comissão Revisão de Prontuários CRP, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga será composta por profissionais do corpo clínico, da área assistencial e da área administrativa.
- §1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar como Membros Consultores da Comissão Revisão de Prontuários CRP:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br



### I – ÍCARO PEREIRA FREIRE:

#### II - LAYRES CANUTA CARDOSO CLIMACO.

**§2º** Ficam designados os seguintes servidores para atuar como Membros Executores da Comissão Revisão de Prontuários – CRP:

#### I - NAYARA LOIOLA SANTANA:

### II – JOSÉ ALVES G. MENEZES.

**Art. 4º** O mandato será por período indeterminado podendo ser substituídos seus membros conforme definição da Direção do Hospital Municipal Dr. Jair Braga - HMDJB.

**Art.** 5º O presidente e o vice-presidente da comissão serão designados pela Direção do HMDJB.

Art. 6º A Comissão de Revisão de Prontuário – CRP, compete:

- I Realizar o diagnóstico situacional da qualidade dos prontuários, com a avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente no prontuário, em qualquer suporte, eletrônico ou papel:
- a) identificação do paciente: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);
- b) anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;
- c) evolução diária do paciente, com data e hora, com prescrição médica, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;
- d) nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento, com assinatura e carimbo ou nome legível do médico e respectiva inscrição CRM;
- e) nos casos emergenciais nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade;
- f) transferências entre blocos e outras unidades hospitalares;
- g) tipo de alta.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia CNPJ – 13.698.758/0001-97



- II Normatizar o preenchimento das contra referências conforme orientação da Direção Clínica e Direção Técnica.
- III Criar e aprovar normas que regulamente o fluxo de prontuários da instituição.
- IV Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e sistemas, bem como a conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.
- VIII Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.
- IX Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.
- Art. 7º São atribuições do Presidente da Comissão:
- I Convocar e presidir as reuniões;
- II Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante;
- III Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- IV Fazer cumprir o regimento;
- V Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva);
- VI As faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente;
- VII As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.
- **Art. 8º** As reuniões da Comissão de Revisão de Prontuários CRP, deverão acontecer de maneira recorrente, por convocação de seu Presidente, Vice-Presidente ou, ainda, pelo Diretor Técnico ou pelo Diretor Clínico, sob as seguintes condições:
- I As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos presentes, por meio de votação aberta e justificada.
- II O Presidente terá direito ao voto de qualidade em decisões.
- III Todos os assuntos discutidos serão registrados em Ata, contendo: data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e das decisões tomadas;
- IV Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, quando houver necessidade, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia CNPJ – 13.698.758/0001-97



convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em previamente.

V – Na ausência do presidente, o vice assume suas funções na reunião. Na ausência do vice cabe ao secretário presidir a reunião.

**Art. 9º** Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

**Art. 10** Os casos omissos, não previstos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CRP, em conjunto com a Diretoria Administrativa da instituição.

**Art. 11** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2022.

Jorge Luiz Lobo Rosa Secretário Municipal de Saúde Layres Canuta Cardoso Climaco
Diretora Administrativa do Hospital Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia CNPJ – 13.698.758/0001-97